



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Extrato da Resolução publicado no DOE/SC nº 21.338 de 24/08/2020

RESOLUÇÃO Nº03, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o chamamento de agricultores familiares locais para o Programa de Aquisição de Alimentos.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei nº12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei nº 16.536, de 23/12/2014, e Lei nº 17.356, de 20/12/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC,

Considerando que o processo de seleção dos fornecedores deve ser público e transparente, sendo que os procedimentos e critérios a serem utilizados devem ser apresentados e discutidos com a instância de controle social

RESOLVE:

Art. 1º Participar da ampla divulgação do chamamento aos agricultores familiares locais, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, para participação na venda dos produtos para o Programa de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucidio Ravello

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional